



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMINIO HIPÓLITO

LEI MUNICIPAL Nº 309/05
De 21 de Fevereiro de 2005.

Promulgado
Em 21/02/05

"Proibindo o tráfego de caminhões acima de dois eixos na Av. Tancredo Neves neste Município de Campo Novo e dá outras providências".

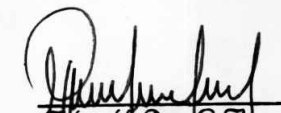
A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 33 em seu inciso § V e VI e combinando com o artigo 13 § 4 e 5 do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões acima de dois eixos na Av. Tancredo Neves, neste Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, 21 de Fevereiro de 2005.


Francisco Carlos de Laia
Chefe de Gabinete
Port. 007/05/GAB/PMCNR


Câmara M. Campo N. Rondônia
Jusceli de Souza Lima Inácio-PSB
Presidente do Legislativo

Autor do Projeto de Lei: Vereadores Francisco Carlos de Laia e Marcos Roberto de Medeiros Martins
PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 24/02/05 CONF. O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 21/02/2005
CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA